

EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 001/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - Processo 001/2015

MODALIDADE: Convite nº. 001/2015

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Conselho Regional de Economia - 13ª Região

OBJETO: Licitação tem o objetivo de contratação dos Serviços de Assessoria de Comunicação

TIPO: Preço

ABERTURA: 15/01/2015 às 09:00 horas

ENCERRAMENTO: 20/01/2015 às 16:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 21/01/2015 às 14:00 horas

PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL: . Anexo I - Projeto Básico, Anexo II - Minuta de Contrato, Anexo III - Modelo de apresentação da proposta, Anexo IV - Modelo de Declaração de idoneidade, Anexo V - Tabela de requisitos pontuáveis, Anexo VI - Modelo de Declaração dos Termos do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e Anexo VII - Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13 REGIÃO**, obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, torna público, que acha-se aberta a Licitação Pública, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria de Comunicação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores atualizações, por este Edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade **CARTA - CONVITE** do Tipo Preço tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, conforme especificações a seguir:

1.1.1 - Articulação de matérias e envio de releases e solicitações de inserções junto aos veículos de comunicação do Estado;

1.1.2- Envio do clipping da instituição (De segunda a sexta- Jornais, sites e blogs) e entrega anualmente do relatório impresso dos clippings.

1.1.3 - Elaboração de pautas semanais e sugestões de ideias para matérias jornalistas;

1.1.4- Criação de agenda positiva para os dirigentes do conselho (Articulação de entrevistas);

1.1.5- Gerenciamento de crise em caso de polêmicas envolvendo a entidade;

1.2. Integram este Edital:

- . Anexo I - Projeto Básico;
- . Anexo II - Minuta de Contrato;
- . Anexo III - Modelo de apresentação da proposta;
- . Anexo IV - Modelo de Declaração de idoneidade;
- . Anexo V - Tabela de requisitos pontuáveis;
- . Anexo VI - Modelo de Declaração dos Termos do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93; e
- . Anexo VII - Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste concurso, qualquer pessoa jurídica com sede no Município de Manaus - AM, desde que atenda ao presente Edital e inscreva os trabalhos inéditos de sua própria autoria e propriedade, excetuando-se os relacionados no item 4.1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição municipal;

3.1.3. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

3.1.3. Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- 3.1.5. Certidão Negativa Municipal;
- 3.1.6. Certidão Negativa junto a SEFAZ;
- 3.1.7. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- 3.1.8. Declaração de que não está proibida de contratar com o Poder Público.
- 3.1.9. Declaração de Idoneidade conforme modelo (anexo IV), com firma reconhecida.
- 3.1.10. Modelo de Declaração dos Termos do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 (anexo VI)
- 3.1.11. Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital. (anexo VII)
- 3.1.12. Proposta de preço para a realização do serviço. (anexo III)

3.2. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Economia, situada à Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP: 69.010-170 acondicionados da forma prevista no item 6 deste edital, no período de 15 de janeiro até 20 de janeiro de 2015, na no horário das 09:00 às 16:00 horas.

3.3. Para assegurar o anonimato durante o julgamento dos trabalhos, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, no momento do recebimento, farão a conferência e registro da inscrição, separando a documentação, inserindo em cada um o número da inscrição.

3.4. As inscrições serão gratuitas e deverão conter todos os dados previstos no modelo de apresentação da proposta (Anexo III), além da documentação descrita no item 3.1 deste edital.

3.5. Deverá ser a proposta, redigida sem emenda, borrões ou rasuras, em papel timbrando do proponente, em duas vias, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante do licitante.

3.6 A proposta deve conter os seguintes itens: a) Planilha de Orçamento, discriminando o custo global, por extenso; b) Perfil profissional (curriculum vitae) e/ou qualificação técnica da equipe de profissionais que se responsabilizarão pela prestação dos serviços a serem contratados.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de pessoas ligadas diretamente às comissões de organização e julgamento do Concurso;

4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 3.1 implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.3. Os trabalhos apresentados em desacordo com o padrão estabelecido nos itens 5 e 6 deste edital regulamento terão sua inscrição indeferida.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.1. Serão aceitos e apreciados as propostas originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no concurso e que contenham os seguintes itens obrigatórios descritos no item 3.1.

5.2. A apresentação de quaisquer elementos além dos aqui indicados ou o não atendimento de todos os requisitos descritos, acarretarão no indeferimento da inscrição do concorrente.

5.3. Sob nenhum pretexto serão aceitos trabalhos que estiverem em desacordo com os critérios estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso de seu autor.

5.4. A Coordenação do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes.

5.5. O ato de inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Os trabalhos deverão ser embalados adequadamente, conforme especificado no item 6, para que possam ser avaliados pela Comissão Julgadora.

6. DA FORMA DE EMBALAGEM

6.1. A documentação, o projeto e a proposta de preço deverão ser embalados em dois envelopes opacos distintos, da maneira mencionada abaixo, a fim de garantir o sigilo e a isenção no julgamento do Concurso:

6.1.1. **Envelope 1.** A documentação mencionada no Item 3.1.1 ao 3.1.11 deste edital deverá ser inserida em um envelope opaco lacrado e identificado com o nº deste edital e com o nome e/ou razão social do concorrente.

6.1.2. **Envelope 2.** O Modelo de apresentação da proposta (Anexo III), com a respectiva proposta de preço deverão ser inseridos em um envelope opaco lacrado e identificado com o nº. deste edital e com o nome e/ou razão social do concorrente.

6.1.3. Os envelopes 1, 2, deverão ser inseridos, conjuntamente, em um invólucro resistente, que será identificado com o nome e/ou razão social e endereço do concorrente, que deverá ser protocolado da forma prevista no item 3.3 deste Edital.

6.2. Sob nenhuma condição serão aceitos trabalhos que estiverem em desacordo com as normas previstas para a embalagem acima especificadas.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A coordenação do Concurso ficará a cargo da Comissão de Licitação, formada por 3 (três) membros do Conselho Regional de Economia da 13ª Região, designados por meio da Portaria nº 004/2015, de 15 de janeiro de 2015 que terá como atribuições:

7.1.1. Acompanhar o processo de inscrição.



7.1.2. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de trabalhos cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este Edital, indicando a respectiva fundamentação de seus atos, registrando expressamente o resultado deste exame.

7.1.3. Participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão Julgadora, sem direito a voto.

7.2. O julgamento do concurso ficará a cargo da Comissão Julgadora constituída por 3 (três) membros titulares, nomeados pelo Presidente do Conselho Regional de Economia, designados por meio da Portaria nº 005/2015, de 16 de janeiro de 2015, cujas atribuições estão especificadas no presente edital e regulamento.

8. DA CONFERÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora analisará a condição do trabalho para participar do presente Concurso por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital.

8.2. Os trabalhos que não atenderem plenamente ao disposto nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital serão considerados inabilitados para o concurso, tendo suas inscrições indeferidas.

8.3. Os trabalhos cujas inscrições sejam deferidas serão avaliados pela Comissão Julgadora na sede do Conselho Regional de Economia, no dia 21 de janeiro de 2015, com o início dos trabalhos previsto para as 14:00 horas, com a presença ou não dos interessados.

8.4. A Comissão Julgadora avaliará e classificará os trabalhos inscritos, proclamará o vencedor, desclassificará as propostas que não se enquadrarem nas exigências previstas neste edital e resolverá os casos omissos, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.5. O resultado será registrado pela Comissão Julgadora em ata final fundamentada.

9. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. Serão habilitadas a participar da segunda fase (Proposta técnica) as licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo edital, conforme o item 6.1.1.

9.2. A Comissão julgadora analisará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: PREÇO.

9.2.1 Avaliação Quesito “Preço”

a) Ao custo da “proposta financeira” será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as licitantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:



$E = F/G$, sendo:

E = Índice da licitante no quesito “preço”.

F = valor apresentado pela Licitante na Proposta Comercial.

G = menor valor apresentado pelas licitantes em Propostas Comerciais.

- b) Apurado o índice da licitante no quesito “preço”, será considerado o peso atribuído ao “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$H = 4 \div E$, sendo: H = avaliação da licitante no quesito “preço”.

E = índice da licitante no quesito “preço”.

4 = peso atribuído ao quesito “preço”

9.2.2 Avaliação Final

- a) A “avaliação final” da Instituição será obtida a partir de suas avaliações no quesito “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$I = > H$, sendo: I = “avaliação final” da licitante.

H = avaliação da licitante no quesito “preço”.

- b) a classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das “avaliações finais” das participantes. Será considerada selecionada a licitante que obtiver a maior pontuação na “avaliação final” da licitação.

9.3 Caso haja empate de $I =$ “avaliação final”, entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

11. PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. CONTRATO

12.1 Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob as penas da lei, encerrando-se a licitação.



12.2 O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

12.4 A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.

13. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos quando houver necessidade, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, se assim convier às partes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado com emissão de nota fiscal e recibo;

14.2. O pagamento será retido se for constatada irregularidade em desacordo com este certame, e será liberado após a regularização definitivo da contratada, sem que o valor original sofra qualquer tipo de correção.

14.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em nome do licitante vencedor nas condições especificadas no contrato.

15. DO REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17. DA VALIDADE

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Comissão de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

18.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.



18.3 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

18.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 16 deste Edital.

18.5 A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Conselho Regional de Economia da 13ª Região.

18.6 A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital, dar-se-á via fax ou e-mail.

18.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do valor inicial empenhado.

18.8 O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade. A entidade organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria. Em caso de constatação de irregularidades, a Comissão Julgadora se reserva o direito de anular a licitação.

18.9. Os casos omissos, não especificamente disciplinados neste Edital, serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manaus, 13 de janeiro de 2015

Marcus Anselmo da Cunha Evangelista
Presidente do Conselho Regional de Economia - 13ª Região

Nelson Azevedo dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Albertina de Fátima S. de Santana
Membro da Comissão de Licitação

